



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3088, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 50.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.17.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0210.2.085

610

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro)

R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.17.05 – Direitos das Pessoas com Deficiência e ou Mobilidade Reduzida

08.242.0210.2.089

631

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (01 Tesouro)

R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2017.

  
OTACILIO FARRAS ASSIS

Prefeito Municipal